

## 5º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias e Serviços de Purificação e/ou Distribuição de Água e Serviços de Esgoto de Juiz de Fora / MG, CNPJ n. 21.185.228/0001-73, neste ato representado por seu Presidente, Edinaldo Sid Clei Ladeira Ramos; e a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA**, CNPJ n. 21.572.243/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Lincoln Santos Lima; celebram o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE:

As partes fixam a data-base da categoria em 1º de março e a vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027 no período de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA:

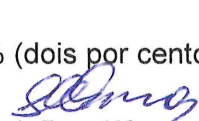

O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) de **Empregados nas Indústrias e Serviços de Purificação e Distribuição de Água e Serviços de Esgoto**, com abrangência territorial em **Juiz de Fora/MG**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS:

Nos termos da Cláusula Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, fica acordado que:

- a) A partir de 1º de março de 2026, todos os empregados da Cesama terão a correção salarial mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado no período entre março de 2025 e fevereiro de 2026, somando-se, ao percentual obtido, o ganho real de 2% (dois por cento);
- b) A partir de 1º de março de 2026, os benefícios de cesta básica e tíquete alimentação / refeição terão a correção pelo percentual correspondente ao índice nacional de inflação dos alimentos apurado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026 OU ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado no mesmo período, prevalecendo o que for maior.
  - b.1) O percentual apurado será somado ao ganho real em 2% (dois por cento).

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar – Centro - CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

- b.2) A apuração do índice nacional de inflação dos alimentos será verificada por meio de consulta ao site do IBGE, Tabela 7060, item 1 - Alimentação e bebidas;
- c) A partir de 1º de março de 2026, o benefício auxílio creche terá a correção no percentual correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA apurado no período entre março de 2025 e fevereiro de 2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA LÍDER DE EQUIPE E CONTROLADOR SETORIAL / OPERACIONAL:**

Considerando o disposto na Cláusula Trigésima Quinta, item 2, do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, a partir da vigência deste Termo Aditivo a gratificação de função dos empregos comissionados de Líder de Equipe e Controlador Setorial / Operacional passará a ser de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do empregado.

Em razão da majoração da gratificação de função de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), os empregados ocupantes dos empregos em comissão de Líder de Equipe e Controlador Setorial / Operacional receberão a diferença de 5% (cinco por cento), apurada no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, a título indenizatório e em parcela única, no dia 31 de março de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

As atualizações de valor, após a incidência dos índices de reajuste previstos neste instrumento, serão apostiladas ao presente Termo através de instrumento escrito, para sua plena regularização.

Juiz de Fora, 20 de fevereiro de 2026.



**Edinaldo Sid Clei Ladeira Ramos**

Presidente do Sindicato dos Empregados nas Indústrias e Serviços de Purificação e ou Distribuição de Água e Serviços de Esgoto de Juiz de Fora - Sinágua



**Lincoln Santos Lima**

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento Municipal - Cesama